PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2021

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICIPIO DE JABORÁ, (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIA. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento **POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.508/2014 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Jaborá, na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, **até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Sede da Prefeitura Municipal de Jaborá/SC, até o horário estipulado no item 1.6, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

1.5 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.6 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 9 horas do dia 18 de fevereiro de 2021**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº. 1.995, de 05 de janeiro de 2021.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO PERIGOSOS, nos termos do Anexo I do Presente Edital.

2.2. Todas as despesas necessárias para a correta execução destes serviços deverão estar inclusas no preço proposto.

2.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, de acordo com as normas ambientais vigentes, sendo que no caso de serem considerados inadequados serão interrompidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4. O fornecedor responderá, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao Município de Jaborá, bem como a terceiros se houver, na forma prevista na Lei n° 8.078/90 (Código do Consumidor).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;

3.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3. Serão vedadas a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaborá ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado as proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

3.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital;

2.6.3. – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

4.2.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.2.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste Processo Licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda orem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Decreto n° 63.166/68;

b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;

c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará d certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da PROPOSTA e da HABILITAÇÃO.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, **fora do envelope n° 01.**

5.2 Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021** **ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL** **EMPRESA PROPONENTE:**	**MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC.** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021** **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO** **EMPRESA PROPONENTE:**

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

6.1 O Envelope nº 01 DA PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo VII**, contendo:

a) Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

b) Preço do item cotado e o valor total da proposta para execução completa do serviço objeto, devendo estar incluso, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital, grafado em algarismos numéricos e por extenso, de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital;

c) Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

d) Local e data;

e) Assinatura do representante legal da proponente.

6.2 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo VII** deste Edital.

6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.4 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.5 A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os equipamentos ou materiais a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.9 Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.10 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Quanto à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (disponível em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração da proponente de que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo do anexo VI.

7.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da Licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da Licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n° 12.440/11.

7.1.3. – Quanto à qualificação técnica:

a) Declaração expressa, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal de Jaborá, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do artigo 87 da Lei n° 8.666/93), conforme modelo do Anexo V.

b) Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA);

c) Licenciamento ambiental do sistema de tratamento e/ou destinação dos resíduos coletados, expedido pela IMA;

d) Certificado de Regularidade – CR junto ao IBAMA;

e) Licenciamento ambiental para transporte de resíduos;

f) Alvará sanitário para transporte de resíduos;

g) Seguro referente ao transporte de resíduos;

h) Declaração do local onde será realizado o tratamento dos resíduos coletados;

i) Certidão de registro do engenheiro sanitarista e/ou ambiental responsável pela empresa;

7.1.4. – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

a.1) No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a.2) Se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, enquanto perdurar a transição entre os sistemas, a certidão deverá ser emitida tanto no e-SAJ (antigo) quanto no eProc (atual).

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. O setor de Compras e Licitações/Pregoeiro e equipe não fará autenticação de nenhum documento.

7.3. A comissão de Licitações poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7.7. – Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme artigo 1° do Decreto n° 63.166/68.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até dia 18/03/2021** às **9h00min**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Após o credenciamento será aberta a sessão de processamento do pregão, no **dia 18/03/2021 às 9h00min** momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.3.2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11.1 Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8.18. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte.

8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.2.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

> 9.5.1. – A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que o objeto ofertado atende plenamente as funcionalidades previstas no anexo I deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor seja celebrado contrato conforme **Anexo II**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

10.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no presente Edital.

10.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n° 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.4. O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá, com base nos preceitos de independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinente.

10.4.1. Ainda, poderá o contrato ser prorrogado ou aditivado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei n° 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Cabe ao órgão licitante:

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

11.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

11.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15 deste Edital;

11.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente d presente processo;

11.1.5. Demais obrigações contidas na minuta do contrato (Anexo II).

11.2. Cabe a proponente vencedora:

11.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

11.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e em obediência as leis ambientais e de mais diplomas legais;

11.2.3. Manter, durante a execução do contato todas as condições de habilitação previstas neste edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

11.2.7. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo II).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5 % (cinco por cento) do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

12.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.4.1. A imputação das penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique outras sanções previstas em Lei.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

13.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatória, terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

14.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 02 (dois) dias após a notificação da vendedora, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do certame.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Sr. Renan Fernando Grezel, Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL

15.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

15.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

15.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

15.4. – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE JABORÁ, CNPJ Nº 82.939.463/0001-88, Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá (SC), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

15.5. – A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

15.6. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município de Jaborá.

16. A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (**Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do serviço no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

17. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. – As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2021:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

70 – 33.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

18. – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. – Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado para contratação é o que consta dos valores unitários do Anexo I deste edital.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

20.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
20.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

20.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.508/2014 e suas alterações.

20.6. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

20.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- Anexo III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS;

- Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES DE IDADE;
- Anexo VII - MODELO DE PROPOSTA E VALOR ESTIMADO.

20.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Jaborá.

20.8.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

20.8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9 Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Jaborá, em 9 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

1.1.1. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor em comissão, Sr. Renan Fernando Grezel, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos classe II A - não perigosos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1700 m³	M³		Prestação de serviço de armazenamento provisório, coleta, remoção por meio de maquinário, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e líquidos provenientes de fossas residenciais e outros.	R$ 195,00	R$ 331,500,00
					Valor total estimado	**R$ 331,500,00**

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1 O saneamento básico é definido pela lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais em quatro áreas: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais (BRASIL, 2007). Além de trazer definições importantes, a lei também estabelece diretrizes nacionais e princípios fundamentais para a universalização do acesso ao saneamento. Boas práticas de saneamento são fundamentais não apenas para evitar doenças — especialmente as de veiculação hídrica — mas também para promover a saúde, proteger o meio ambiente e aumentar a qualidade de vida da população.

No entanto, a utilização do saneamento como instrumento de promoção dessa qualidade de vida pressupõe a superação de entraves tecnológicos, políticos e gerenciais que dificultam, por exemplo, o atendimento às populações que habitam zonas rurais e municípios de pequeno porte (FUNASA, 2007).

O esgotamento sanitário pode ser definido como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente (BRASIL,2007). Apesar de ser um serviço de saneamento básico essencial para a promoção da saúde da população e para a proteção ambiental, estima-se que cerca de 2,4 bilhões de pessoas no mundo ainda vivam sem acesso a práticas adequadas de esgotamento sanitário, o que representa cerca de 32% da população global (WHO/UNICEF, 2015).

Compete ao Município prestar diretamente ou indireta a serviço de esgotamento sanitário municipal que contempla as ações de coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada dos esgotos sanitários, como o Município de Jaborá não possui estrutura e condições de prestar esse esgotamento sanitário de forma adequada, necessita realizar a contratação de empresa(s) especializada(s) para que o serviço seja prestado com eficiência e sem causar prejuízos ao meio ambiente.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes

a. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b. Fiscalizar a execução do objeto;

c. Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

d. Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

5.2. Cabe à proponente vencedora

a. Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

b. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;

c. Responder por danos materiais, físicos e/ou ambientais, causados por seus empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

d. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

e. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante.
g. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

i. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j. Apresentar os empregados devidamente uniformizados com identificação da empresa, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

k. Responsabilizar-se por todas as obrigações previstas nas legislações vigente em âmbito ambientais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Jaborá (SC);

l. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

n. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

o. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste contrato. p. A Contratada deverá adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos de controle de poluição ambiental e vigilância sanitária;

q. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus técnicos habilitados e credenciados, no local de prestação dos serviços;

r. As penalidades aplicadas pelos órgãos de controle de poluição ambiental e vigilância sanitária, em decorrência das obrigações assumidas no Contrato, serão arcadas pela Contratada;

s. A Contratada, durante a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, eximindo-se a Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações;

t. Emitir as MTR – Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

6.1 Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pela entidade profissional competente;

6.2 Licenciamento ambiental do sistema de tratamento e/ou destinação dos resíduos coletados, expedido pela IMA;

6.3 Certificado de Regularidade - CR junto ao IBAMA;

6.4 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos;

6.5 Alvará sanitário para transporte de resíduos;

6.6 Seguro referente ao transporte de resíduos;

6.7 Declaração do local onde será realizado o tratamento dos resíduos coletados;

6.8 Certidão de registro do engenheiro sanitarista e/ou ambiental responsável pela empresa.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 O Município após emissão da autorização de fornecimento, pelo Setor de Compras e Licitações, encaminhará à vencedora relação contendo os locais de coleta dos resíduos (podendo estes ser em qualquer ponto do Município de Jaborá), devendo prestar os serviços imediatamente a contar do recebimento, com tolerância de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Município de Jaborá efetuará o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

8.2 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta dos seguintes recursos, previstos no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
70 – 33.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2021

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede à Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.463\0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF N.º _____, e a empresa _____ com sede_____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº_____ representada neste ato, pelo sócio administrador, Sr.(a)_____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o Nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 14/2021, modalidade Pregão nº 8/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produtos previstos(s) no(s) item(ns) nº 01, da sua proposta comercial, para a prestação de serviços de armazenamento provisório, coleta, remoção por meio de maquinário, transporte, tratamento e destinação de resíduos e líquidos provenientes de fossas residenciais e outras.

1.2 Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão nº 8/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto deste Contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.

2.2. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá ser efetuado conforme a necessidade do município, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento fornecida pelo responsável do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato O contrato terá validade de 12 (doze) meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
3.2. Ainda, poderá o contrato ser prorrogado ou aditivado por sucessivos períodos até o limite de 48 (quarente e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previstos(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do contrato é de R$ ( ) sendo o valor de R$ ( ) por metro cúbico m³, conforme tabela abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1700 m³	M³		Prestação de serviço de armazenamento provisório, coleta, remoção por meio de maquinário, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e líquidos provenientes de fossas residenciais e outros.		
					Valor total estimado	

4.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, e os quantitativos contratados divididos entre meses de contratação.

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) Dotação(ões) orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental
Proj./Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
70 – 33.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) objeto deste Contrato, até o décimo dia útil de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante transferência bancária, com a apresentação da nota fiscal da quantidade entregue a respectiva liquidação do setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A **CONTRATADA** deverá:

7.1.1. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços contratados, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para atendimento ao disposto no art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

7.1.3. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.1.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.1.5. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa de 10% calculada sobre o saldo contratual;

7.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Jaborá/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.3. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.4. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.4.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.4.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.4.3. Lentidão no cumprimento e,

7.4.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A Contratada efetuará a orientação e treinamento necessário aos servidores do Município, para que estes operem de forma adequada o equipamento.

10.2. O Município não se responsabilizará por eventuais avarias e ou desgaste natural no equipamento, ficando a Contratada com a incumbência de efetuar a manutenção necessária do mesmo.

10.4. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jaborá (SC), ... de ..... de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
RENAN FERNANDO GREZEL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL

Testemunhas:

1._____ 2._____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Cidade/Estado:
Telefone: E-mail:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá, SC,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____, de e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 8/2021 , instaurado pelo Município de Jaborá, SC.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Jaborá/SC, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Cidade/Estado:
Telefone: E-mail:

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 8/2021, instaurado pelo Município de Jaborá, SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, e sob pena do artigo 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaborá/SC, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Cidade/Estado:
Telefone: E-mail:

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 8/2021, instaurado pelo Município de Jaborá, SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaborá/SC, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Jaborá/SC, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA E VALOR ESTIMADO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço: Cidade/Estado:
Telefone: E-mail:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaborá, SC, pela presente, declaramos que para prestação dos serviços objeto desta:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1700 m³	M³		Prestação de serviço de armazenamento provisório, coleta, remoção por meio de maquinário, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e líquidos provenientes de fossas residenciais e outros.		
					Valor total estimado	

Valor total: R$ ( ).

Declaramos estar inclusos no valor acima descrito todos os valores pertinentes a prestação de serviço, conforme ANEXO I do Edital do Processo Licitatório n° 14/2021, Pregão Presencial n° 8/2021.

Pela presente informamos que manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.

Jaborá/SC, de de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)